



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.831, DE 29 AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 29/09/24 e que procedi a retirada no dia ____/____/20____

Servidor(a)

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA
Unidade	1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0240 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2,058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA
Elemento:	339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso:	669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

10 1001 08 0122 0250 2,061 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 0669 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.000,00
---	--------------

TABELA 1



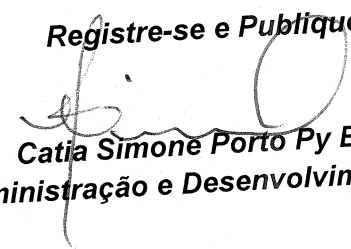
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento